



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 613/95

Lido em 27/10/95

[Signature]
Responsável

SÚMULA: "ANEXA SECRETARIAS CONSTANTES DA ATUAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

ARTIGO 1º. - Anexamos dentre as Secretarias Municipais constantes da Lei Municipal no. 464/95, conforme segue:

I - A Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes à Secretaria de Educação, que terá a denominação de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

II - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Mineração; e Secretaria de Infra-Estrutura e Planejamento à Secretaria de Agricultura e Pecuária, que terá a denominação de **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MINERAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO**.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 3º. - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 19 de Outubro de 1995.

[Signature]
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.



RETOMADA DO PROGRESSO